



## DECRETO Nº 113/2021

*“Dispõe sobre convocação e nomeação de candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos do Edital 01/2019, para provimento de cargos da estrutura administrativa municipal, e dá outras providências...”*

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, no uso das atribuições que lhe conferem a *Lei Orgânica Municipal, art. 64, VI, VIII, c/c arts. 10, 12, 14 e 17, da Lei Municipal nº 09/1995*, além da demais legislação pertinente, e,

**CONSIDERANDO**, a homologação do Concurso Público realizado conforme *Edital nº 01/2019*, para provimento de cargos na estrutura administrativa do Município, através do Decreto nº 201/2020;

**CONSIDERANDO**, a posse dos convocados pelo Decreto nº 086/2021, e a preclusão do prazo para atendimento ao dito instrumento anterior, bem como a desistência de alguns candidatos e o não comparecimento de outros para a posse;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dar-se segmento à convocação dos aprovados, na forma do Edital, necessidade e conveniência da administração;

**CONSIDERANDO**, o princípio da continuidade e da eficiência administrativas, para manter ininterruptos os serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de capacitação e familiarização, de parte dos aprovados, com as funções do cargo e funcionamento dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, a exigência de exames, atestados médicos e psicológicos para posse nos cargos respectivos, e que tais providências podem demandar tempo razoável;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados e assim convocados para posse nos respectivos cargos, para início de estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Municipal nº. 201 de 13 de outubro de 2020, os seguintes Candidatos:

#### **I – MOTORISTA:**

I.1 – GILDO PINTO MOREIRA

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer para posse, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, na sede da administração municipal, à Rua Cel. José Lobato, nº 879, Centro, Cedro do Abaeté-MG, entre 08h00 e 16h00, em dias úteis, munidos de todos os documentos necessários e exigidos no Edital nº 01/2019, inclusive atestado médico de aptidão, e quando exigido, atestado psicológico, bem como cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2019, inclusive os documentos previstos na *cláusula 14, sub cláusula 8*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

§1º - Para submissão ao exame médico admissional, os candidatos deverão agendar consulta, que será paga pelo Município, com o Dr. Wilson Carlos Pereira, em seu consultório na Av. Dr. Guido, nº 314, B. Simão da Cunha, Abaeté-MG, ou através do telefone 37 3541-1923, devendo apresentar-se para a consulta munidos dos exames exigidos na *cláusula 14, sub cláusula 8, letra "a"*, sendo os exames de responsabilidade do candidato.

§2º - Para submissão à avaliação psicológica, os candidatos deverão agendar consulta que será paga pelo Município, com o Dr. Eduardo Andrade Arruda, em seu consultório na Rua Frei Orlando, nº 659, Bairro Centro, Abaeté-MG, Consultório *Fêmmina* através do telefone 37 99804-9384.

**Art. 3º** - O não comparecimento de Candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente na perda dos direitos à vaga.

**Art. 4º** - Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico, ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro do Abaeté-MG, e demais leis e regulamentos em vigor no Município de Cedro do Abaeté-MG, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos em lei.

**Art. 5º** - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos de cada cargo de provimento efetivo, são os estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 030/2019.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté, 02 de junho de 2021.

  
**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**